



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

300

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (14/06/2017), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 036/2017, tendo como a aquisição de equipamentos e material de expediente para a Secretaria de Assistência Social. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as licitantes atenderam as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS	R\$ 37.351,72
02	MARLENE NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 21.819,70
03	F. J. SANTOS SUPRIMENTOS	R\$ 26.046,00
04	QUADRI TELECOM LTDA – ME	R\$ 18.837,56
05	ALIRIO FERREIRA BARBOSA	R\$ 31.213,00
06	F. J. SANTOS SUPRIMENTOS	R\$ 2.200,00
07	GEFLEX IND. E COM. DE MOVEIS	R\$ 13.318,00

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação das empresas **MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS, MARLENE NUNES DE OLIVEIRA, F. J. SANTOS SUPRIMENTOS, QUADRI TELECOM LTDA – ME, ALIRIO FERREIRA BARBOSA e GEFLEX IND. E COM. DE MOVEIS**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



109

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036017

OPERAÇÃO: Aquisição.

OBJETO: “aquisição de materiais de expediente, artesanato, móveis e utensílios, pelo sistema registro de preços”.

REQUISITANTES: Secretarias Assistência Social e Administração.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO


Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária apropriada e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela contabilidade e tesouraria deste município (pareceres em 17/05/2017). Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

O objeto foi descrito com as quantidades necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado, também anexada ao processo.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 02 de junho de 2017.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

OPERAÇÃO: aquisição.

OBJETO: “aquisição de materiais de expediente, artesanato, móveis e utensílios, pelo sistema registro de preços”.

De acordo com o **artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a contratação dos objetos acima citados.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

Os objetos foram descritos com as quantidades necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado, devidamente anexada ao processo.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificadas como vencedoras as empresas: MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS (lote 01); MARLENE NUNES DE OLIVEIRA (lote 02); F J SANTOS SUPRIMENTOS (lotes 03 e 06); ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP (lote 05); QUADRI TELECOM LTDA - ME (lote 04); GEFLEX IND COM MÓVEIS (lote 07).

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 16 de junho de 2017.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546